



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 117, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

*“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Habitação do Município de Mirai e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.”*

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 8º da Lei nº 1.403/2007, com a redação dada pela Lei nº 1.557/2013, e art. 15 da Lei Municipal nº 1.913, de 05 de agosto de 2024.

#### **DECRETA**

Art. 1º Ficam designados e nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Habitação do Município de Mirai:

I – Representante da Secretaria Municipal de Obras:

- a) Titular: Márcio Otoni Alvim Vargas;
- b) Suplente: Telmo José Lucas.

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Tatiane Guatura Guedes da Silva Chiconelli;
- b) Suplente: Cassiana do Carmo Martins Alonso.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Titular: Luciana Dinar da Silva;
- b) Suplente: Ailton Soares da Costa.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão:

- a) Titular: Andréa Gomes Magalhães;
- b) Suplente: Adavilson José de Souza.

V – Representantes das Associações de Moradores e Movimentos Comunitários:

- a) Titular: Isabelle Taveira Fernandes (Sindicato Rural de Mirai);
- b) Suplente: Lucilene Marchitto Távora (Sindicato Rural de Mirai);
- c) Titular: Cléber Leitão (Associação do Bairro Jacaré);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **GABINETE DO PREFEITO**

---

d) Suplente: Geraldo Lúcio de Almeida (Associação do Bairro Jacaré);

e) Titular: André Fortunato Dutra (ACIMI);

f) Suplente: Ewerton Antônio Oliveira Bonato (ACIMI).

VI – Representante das empresas ou profissional liberal:

a) Titular: Mauri Resende Serenário;

b) Suplente: Helen Mara Silva Calhau de Resende.

§ 1º. O Conselho Municipal de Habitação será composto por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, na forma prevista no art. 9º da Lei nº 1.403/2007.

§ 2º. Os membros do conselho terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, por uma única vez.

Art. 2º. Ficam designados e nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS:

I – Representante da Secretaria Municipal de Obras:

a) Titular: Márcio Otoni Alvim Vargas;

b) Suplente: Telmo José Lucas.

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Tatiane Guatura Guedes da Silva Chiconelli;

b) Suplente: Cassiana do Carmo Martins Alonso.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Luciana Dinar da Silva;

b) Suplente: Ailton Soares da Costa.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão:

a) Titular: Andréa Gomes Magalhães;

b) Suplente: Adavilson José de Souza.

V – Representantes das Associações de Moradores e Movimentos Comunitários:

a) Titular: Isabelle Taveira Fernandes (Sindicato Rural de Mirai);

b) Suplente: Lucilene Marchitto Távora (Sindicato Rural de Mirai);

c) Titular: Cléber Leitão (Associação do Bairro Jacaré);

d) Suplente: Geraldo Lúcio de Almeida (Associação do Bairro Jacaré);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **GABINETE DO PREFEITO**

---

e) Titular: André Fortunato Dutra (ACIMI);

f) Suplente: Ewerton Antônio Oliveira Bonato (ACIMI).

VI – Representante das empresas ou profissional liberal:

a) Titular: Mauri Resende Serenário;

b) Suplente: Helen Mara Silva Calhau de Resende.

§ 1º. A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social, conforme art. 15, § 1º da Lei nº 1.913/2024.

§ 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 06 de agosto de 2024.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**